**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018/SENAR-AR/MT**

Aos vinte e sete dias do mês de abril de 2018 às 08:30 horas, na Sala de Informática, 1º Andar da Sede do SENAR-AR/MT, reuniram-se o Pregoeiro Senhor LUIZ ALEXANDRE VIDAL FONSECA DE CASTRO REIS e equipe de apoio VANUZA ALONSO DE OLIVEIRA e JULEAN FARIA DA SILVA (em substituição ao Sr. Alexandre Azambuja Bertoldo), designados conforme documentos constantes do referido processo:

**PREGÃO Nº:** 032/2018

**PROCESSO:** 95.903/2017

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **CANETAS PERSONALIZADAS**, para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional do Estado de Mato Grosso – SENAR-AR/MT.

 **REGISTRO DO PREGÃO**

A sessão foi declarada aberta pelo Pregoeiro que, em voz audível, descreveu sucintamente os procedimentos a serem obedecidos, bem como alertou os presentes da responsabilidade ao participarem do Pregão sob regime do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

Apresentou-se para o credenciamento objetivando a participação no procedimento, o interessado e respectivo representante legal, como segue:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Proponente** | **CNPJ** | **Representante** |
| BÁVARO TERMOPLÁSTICO E BRIDES EIRELI – ME | 27.360.863/0001-26 | PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS |
| COXIPÓ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE PAPELARIA, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA EPP | 01.882.109/0001-62 | JAIRO RODRIGUES GUIMARÃES |
| CUSTOMIZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PROMOCIONAIS LTDA – EPP | 14.428.244/0001-84 | << Sem Representante >> |
| H. F. ZAMORA BRINDES EPP | 15.427.573/0001-73 | << Sem Representante >> |
| ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS EPP LTDA | 05.774.463/0001-24 | PAULO ROBERTO RODRIGUES GUIMARÃES |
| SIMONE CRISTINA RODRIGUES-ME | 25.073.418/0001-50 | SILVIO SERGIO DE OLIVEIRA |

02 (duas) empresas enviaram envelopes pelos Correios, quais sejam as empresas H. F. ZAMORA BRINDES EPP (Protocolo Nº 104.622/2018); e, CUSTOMIZE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PROMOCIONAIS EIRELI - EPP (Protocolo Nº 104.623/2018).

Foi realizado pesquisa junto ao site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> onde não se constatou nenhuma punição em nome da empresa.

Logo após o credenciamento, o Pregoeiro solicitou do(s) interessado(s) a entrega dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação rubricando-se, por todos os presentes, os fechos dos envelopes apresentados.

De imediato procedeu-se a abertura do envelope de habilitação da(s) empresa(s) participante(s), onde se constatou que dos documentos apresentados pela empresa **H. F. ZAMORA BRINDES EPP** a mesma trouxe o Requerimento de Empresário apenas com a alteração e não com a inscrição não atendendo às exigências editalícias, não cabendo outra alternativa à esta Comissão Permanente de Licitação senão declarar a empresa INABILITADA; que a empresa **BÁVARO TERMOPLÁSTICO E BRIDES EIRELI - ME** apresentou a prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço vencida, contudo a empresa requereu os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006, , assim sendo a mesma foi declarada HABILITADA COM RESSALVA; as empresas **ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS EPP LTDA** e **SIMONE CRISTINA RODRIGUES-ME** apresentaram Atestados de Capacidade Técnica que preveem o fornecimento de Materiais de Papelaria e/ou Escritório, conduto o presente procedimento objetiva a aquisição de Canetas Personalizadas, ou seja, os produtos que já venderam não são análogos ao presente Pregão, desta feita não cabe outra alternativa à essa Comissão Permanente de Licitação senão declarar as mesmas INABILITADAS; com respeito às demais empresas não se constatou qualquer óbice em suas documentações ao passo que foram declaradas HABILITADAS.

Os documentos de habilitação foram examinados e rubricados pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio e colocados à disposição dos licitantes para exame e rubrica.

Adiante foram abertos os envelopes contendo as propostas comercial das empresas participantes e proclamando-se os seus valores.

O Pregoeiro em conjunto com a CPL verificou a conformidade destas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, donde se confirmou a aceitabilidade, cujo resultado foi o seguinte:

**LOTE ÚNICO – CANETA PERSONALIZADA**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Proponente** | **Proposta** | **Situação** | **Observação** |
| CUSTOMIZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PROMOCIONAIS LTDA - EPP | 10.920,00 | Classificado |  |
| BÁVARO TERMOPLÁSTICO E BRIDES EIRELI - ME | 16.900,00 | Class. Limite de 3 | Classificado devido a falta de participantes dentro do limite de 15% sobre a proposta de melhor valor. |
| COXIPÓ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE PAPELARIA, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA EPP | 20.800,00 | Class. Limite de 3 | Classificado devido a falta de participantes dentro do limite de 15% sobre a proposta de melhor valor. |
| H. F. ZAMORA BRINDES EPP | 11.180,00 | Desclassificado | Empresa Inabilitada |
| ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS EPP LTDA | 16.900,00 | Desclassificado | Empresa Inabilitada |
| SIMONE CRISTINA RODRIGUES-ME | 19.500,00 | Desclassificado | Empresa Inabilitada |

Ato contínuo, o Pregoeiro convidou, os autores das propostas escritas classificadas para a fase de lances, a apresentarem novas ofertas em valores distintos e decrescentes, iniciando com aquele que apresentou a proposta escrita de maior valor, que após rodadas de lances e negociação com o proponente de melhor classificação, apresentou o seguinte resultado:

**LOTE ÚNICO – CANETA PERSONALIZADA**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Proponente** | **Lance** | **Situação** | **Observação** |
| **Propostas Escritas** |  |  |  |
| CUSTOMIZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PROMOCIONAIS LTDA – EPP | 10.920,00 | Sem Representante |  |
| BÁVARO TERMOPLÁSTICO E BRIDES EIRELI – ME | 16.900,00 | Lance Válido |  |
| COXIPÓ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE PAPELARIA, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA EPP | 20.800,00 | Lance Válido |  |
| **1a. Rodada de lances** |  |  |  |
| COXIPÓ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE PAPELARIA, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA EPP | 10.790,00 | Lance Válido |  |
| BÁVARO TERMOPLÁSTICO E BRIDES EIRELI – ME | 16.900,00 | Parou Lances |  |
| CUSTOMIZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PROMOCIONAIS LTDA – EPP | 10.920,00 | Parou Lances |  |
| **2a. Rodada de lances** |  |  |  |
| COXIPÓ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE PAPELARIA, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA EPP | 10.790,00 | Vencedor |  |

**ENCERRAMENTO**

O Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, diante de todo o ocorrido, declarou habilitada(s) e vencedora(s) da fase de lances a(s) empresa(s) **COXIPÓ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE PAPELARIA, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA EPP**.

Não houve manifestação de intenção de recurso.

A presente ata é o fiel registro da sessão pública do Pregão nº 032/2018/SENAR-AR/MT, que depois de lida e achada conforme é assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e proponentes.

Cuiabá(MT), 27 de abril de 2018, às 10h30min.

|  |
| --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_LUIZ ALEXANDRE VIDAL FONSECA DE CASTRO REISPregoeiro |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_VANUZA ALONSO DE OLIVEIRAEquipe de Apoio | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_JULEAN FARIA DA SILVAEquipe de Apoio |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_BÁVARO TERMOPLÁSTICO E BRIDES EIRELI - MEPRISCILA CONSANI DAS MERCÊS | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_COXIPÓ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE PAPELARIA, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA EPPJAIRO RODRIGUES GUIMARÃES |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CUSTOMIZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PROMOCIONAIS LTDA - EPP | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_H. F. ZAMORA BRINDES EPP |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS EPP LTDAPAULO ROBERTO RODRIGUES GUIMARÃES | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_SIMONE CRISTINA RODRIGUES-MESILVIO SERGIO DE OLIVEIRA |